

## TERMOS DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviço de interpretação consecutiva e presencial da língua inglesa para a língua portuguesa e vice-versa, a ser prestado durante a Missão de Avaliação de Impacto do Promojud, que acontecerá no Fórum Clóvis Beviláqua, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de abril de 2023, das 9h às 18h.

1.2 Durante a programação do evento, será realizada uma série de reuniões de trabalho das quais participará o professor americano James Greiner, da Harvard University.

1.3 Em razão disso, demonstra-se imprescindível que o TJCE disponha de intérprete(s) da língua inglesa para acompanhar o referido professor e viabilizar sua comunicação com os demais participantes.

### 2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Detalhamento do serviço:

Serviço	diárias	Quantidade intérpretes
Interpretação consecutiva e presencial da língua inglesa para a língua portuguesa e vice-versa, durante a Missão de Avaliação de Impacto do Promojud, a ser realizada no Fórum Clóvis Beviláqua, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de abril de 2023, das 9h às 18h	05	02*

(\*) dois profissionais em regime de revezamento.

2.2 Ressalta-se, contudo, que, dependendo da necessidade do TJCE, poderá haver o pagamento de meia (1/2) diária, nos casos em que não seja necessária a presença do(s) intérprete(s) durante os 02 (dois) turnos do evento.

2.3 Além disso, destaca-se que poderá haver alteração no período de realização da Missão de Avaliação de Impacto do Promojud, o que acarretará uma consequente mudança nas datas da prestação do serviço. Contudo, caso ocorra alguma alteração de data/horário, o TJCE comunicará previamente o fato a empresa contratada.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A referida contratação é formalizada com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, o qual determina que:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”.

4.2 Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela contratada, considerada vencedora do certame por apresentar o menor valor para o serviço cotado;

4.3 O TJCE poderá anular ou cancelar a contratação, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

#### **4. CONTRATAÇÃO**

5.1 Esta contratação será formalizada pelo presente termo de referência e pelo respectivo contrato ou instrumento equivalente.

5.2 Em caso de manifestação de desistência da contratada, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 155 da Lei Nº 14.133/21, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

5.3 A eventual rescisão se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

#### **5. SELEÇÃO DA CONTRATADA**

6.1 A seleção da contratada dar-se-á conforme atendimento a exigências de habilitação técnica, jurídica e fisco trabalhista e ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação;

6.2 Ademais, a proposta selecionada será a de menor preço e conforme adequação ao objeto pretendido para contratação.

#### **6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1 O serviço será prestado no Fórum Clóvis Beviláqua, situado na rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, durante os dias 24, 25, 26, 27 e 28 de abril, das 9h às 18h;

7.2 Os dias de efetivo trabalho do(s) intérprete(s) serão definidos conforme necessidade do TJCE, de acordo com a programação a ser planejada para o evento, respeitando-se os dias e horários estabelecidos para a Missão.

7.3 Além disso, destaca-se que poderá haver alteração no período de realização da Missão de Avaliação de Impacto do Promojud, o que acarretará uma consequente mudança nas datas da prestação do serviço. Contudo, caso ocorra alguma alteração de data/horário, o TJCE comunicará previamente o fato a empresa contratada.

## **7. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

8.1 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 156 da Lei nº 14.133/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.1.1 Pelo não cumprimento dos horários acordados com o TJCE para a prestação do serviço: 1% (um por cento) do valor total contratado, por hora decorrida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

8.1.2 Pelo não comparecimento do(s) intérprete(s) nos dias estabelecidos neste termo de referência: 5% do valor total contratado, para cada dia de ausência, até o limite de 10% do valor total da contratação;

8.1.3 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

8.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

8.4 O TJCE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **8. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

9.1 A contratada fica obrigada a realizar a substituição, a qualquer tempo, de intérprete que, por qualquer motivo, precise se ausentar ou não compareça ao local em que será prestado o serviço.

9.2 O serviço prestado deverá ser atestado pelo TJCE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes nos termos do contrato ou instrumento equivalente e na Proposta Comercial apresentada pela contratada;

9.3 O servidor designado para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data do seu recebimento.

## **9. FATURAMENTO**

10.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida consoante à informação contida na respectiva Nota de Empenho.

## **10. PRAZO PARA PAGAMENTO**

11.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pela unidade recebedora e também após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da contratada com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas;

11.2 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações assumidas na contratação;

11.3 Constatada a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

## **11. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

13.1 Não serão fornecidas informações a respeito de valores ofertados pelos concorrentes;

13.2 Em caso de empate, será facultado aos empatados oferecer desconto em termos percentuais, com vistas ao desempate;

13.3 Nas Propostas Comerciais enviadas ao TJCE deverão constar, obrigatoriamente: nome da empresa, nº do CNPJ, endereço, telefone de contato, descrição detalhada do objeto, valor unitário, valor global, validade da proposta, data, assinatura e carimbo do emitente da Proposta Comercial.

13.4 Outras informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail [ugp@tjce.jus.br](mailto:ugp@tjce.jus.br).

## **12. FORO**

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município de Fortaleza.

Fortaleza/CE, 05 de abril de 2023.

**Roberta Kelma Peixoto de Oliveira Jucá**  
Analista Judiciária – Especialidade Administração  
Coordenadora Geral da UGP/Promojud